334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 – SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.155/78, DE 24 DE JULHO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Prelazia de Santarém - C.G.C. - 05713128/0001 - 16 mediante instrumento público uma área de terras do Patrimônio Municipal situado na Rua Pedro Gentil, no Bairro de Santana com as seguintes características: Mede 25,00 metros de frente ao Sul por onde se limita com a Rua Pedro Gentil a Leste limita-se com Orcila Gentil Maia por uma linha de profundidade de 50,00 metros no sentido S-N, tomando em seguida a direção W-L numa extensão de 15,00 metros e tomando novamente o sentido S-N numa extensão de 8,00 metros confinando com terrenos da Prefeitura Municipal; a West limita-se com Domingos Pereira da Silva por onde mede 63,00 metros e finalmente ao Norte limita-se com Rosivaldo Vilhena e outros por uma linha irregular numa extensão de 40,50 metros.

Art. 2º - A presente doação destina-se a edificação de capela e instalações das obras sociais da Prelazia de Santarém.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém(Pa), 24 de Julho de 1978.

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Prefeito Municipal, Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL - SANTARÉM - PA.

Chefe de Gabinete